

Neste espaço são abordadas as questões relacionadas com a legislação fiscal e tributária, aplicadas às instituições espíritas.

RELAÇÕES TRABALHISTAS NA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

PARTE 4 - II. TRABALHADOR VOLUNTÁRIO

Direitos e responsabilidades do trabalhador voluntário

Por Ricardo Silva

ricardo.ric.silva@gmail.com

O trabalhador voluntário concorre, na medida de suas possibilidades, com seu esforço e dedicação para que a instituição na qual colabora atinja suas finalidades estatutárias. Nosso País tem forte tradição nesse sentido, conforme se pode verificar nas inúmeras ações sociais desenvolvidas pela organizações religiosas e pelo Terceiro Setor, de forma geral.

Contudo, essa delicada relação entre o trabalhador voluntário e, no caso, a organização religiosa será mais harmônica e produtiva se tiver por base o esclarecimento das partes envolvidas quanto às atitudes que se aguarda de ambas.

A partir da pesquisa realizada quanto ao tema em análise, elencamos abaixo alguns dos direitos e responsabilidades do trabalhador voluntário, que são também, por outro lado, as responsabilidades e os direitos da organização religiosa que lhe aceita o concurso.

1. Direitos do Trabalhador Voluntário

a) Conhecer satisfatoriamente a instituição na qual se candidata ao trabalho voluntário, frequentando-a com regularidade, a fim de assegurar-se de sua afinidade com os objetivos estatutários;

b) Escolher livremente a atividade na qual deseja colaborar, uma vez que esta constitui forma de ampliar e desenvolver suas habilidades, com aproveitamento de sua experiência e conhecimentos;

c) Receber todas as informações necessárias ao bom desempenho de suas funções, com a descrição específica das atividades a serem desenvolvidas sob sua responsabilidade;

d) Ser acompanhado na atividade desempenhada, com a devida supervisão, recebendo da instituição a capacitação adequada;

e) Integrar-se com os demais participantes da instituição, sejam ou não trabalhadores voluntários, a fim de permear suas impressões e experiências, visando sempre à melhoria das atividades;

f) Ser respeitado quanto ao tempo dedicado à

instituição, mediante o acordo estabelecido e formalizado no termo de adesão do trabalhador voluntário;

g) Participar das decisões da instituição, direta e indiretamente, por meio de sugestões, avaliações e reuniões de acompanhamento ou deliberativas, quando for o caso;

h) Receber estímulo fraterno e reconhecimento da instituição, seja qual for a atividade desempenhada.

2. Responsabilidades do Trabalhador Voluntário

a) Interessar-se pela instituição na qual se candidata ao trabalho voluntário, com vistas a sua efetiva integração;

b) Buscar conhecer a realidade social da comunidade na qual se insere a instituição, bem como o perfil daqueles que são assistidos por ela;

c) Assumir somente os encargos que realmente possa cumprir, comparecendo à instituição nos dias e horários previamente acertados;

d) Desempenhar satisfatoriamente, conforme acertado no termo de adesão do trabalhador voluntário, as responsabilidades livremente assumidas com a instituição, buscando aprimorar-se como ser humano no exercício de seus encargos;

e) Interagir com a instituição, especialmente com o supervisor responsável pela área na qual atua, e direcionar suas dúvidas, críticas, sugestões ou avaliações ao coordenador da área pertinente, evitando ruídos de comunicação;

f) Exercitar a tolerância e a fraternidade na instituição escolhida e buscar sempre aprender algo diante da diversidade de pessoas e situações relacionadas à atividade desenvolvida;

g) Atualizar anualmente o termo de adesão, ratificando-o e alterando-o, se for o caso, a fim de que ele retrate sua real situação na instituição;

h) Respeitar as decisões da instituição, zelando pela harmonia no cumprimento das diretrizes traçadas pela administração.